

LEI Nº 835 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera o *caput* do art. 36 da Lei Municipal nº 696 de 12 de março de 2003.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 36 da Lei Municipal nº 696 de 12 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art.36 – Fica fixado em R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos) a remuneração do Conselheiro Tutelar”.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 16 de outubro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretario